



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025046/2011-1

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, a IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03/2009, no que for cabível, o Decreto nº 7.174/2010, a IN nº 04/2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 23/01/2012

HORÁRIO: 9h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, **POR ITEM**, de equipamentos do tipo **TABLET** doravante denominado **Tablet Educacional**, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) no âmbito do Programa Um Computador por Aluno (PROUCA), a serem entregues configurados, com suporte e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência. A proposta considera, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, em particular as aplicadas ao projeto UM pra UM, conforme apresentado no PROUCA, onde o atendimento passa a ser personalizado por alunos e professores.

1.1 PARTICIPANTES DO PROJETO

1.1.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);

1.1.2 Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.1.3 Interessados: Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Estabelecimento de Ensinos;

1.1.4 Contratante Ministério da Educação, FNDE ou Interessados

1.2 Quantitativo Estimado:

1.3.1. O fornecimento será executado em grupos de abrangência (divisão em Regiões de fornecimento) e por ITEM;

1.3.2. *Composição dos Grupos de Abrangência e ITENS*

ITEM N°	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	QTDE GRUPO ABRANGENCIA	GRUPO ABRANGÊNCIA
1	Tablet Tipo 1	250.000	REGIÕES: • CENTRO-OESTE • NORTE • SUDESTE
2	Tablet Tipo 2	250.000	
3	Tablet Tipo 1	200.000	REGIÕES: • NORDESTE • SUL
4	Tablet Tipo 2	200.000	

1.3.3. As especificações técnicas dos *Tablets Educacionais* estão definidas no *item 3 (ESPECIFICAÇÃO)*.

1.3.4. A Empresa contratada para um determinado Grupo de Abrangência somente poderá fornecer para Unidades Federativas e seus Municípios vinculados ao Grupo de Abrangência do qual foi vencedora.

1.3.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.3.6. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e as Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até dia 19/01/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. Se a licitante for constituída por **Consórcio** deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

- 3.4.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.
- 3.5.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.
- 3.6.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 3.7.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.3**, acima.
- 3.8.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.
- 3.9.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.
- 3.10.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.
- 3.11.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.12.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.13.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 3.14.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1.** A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.
- 4.1.1.** Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.1.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 4.1.2.1** Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

- 4.1.2.2** A identificação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances (parágrafo único, Art. 11 do Decreto 6.204/2007).
- 4.1.3.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.1.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.
- 4.2.** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, ainda:
- 4.2.1.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano de equipamentos de informática compatíveis ou similares, tais como computadores e notebooks, com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a **5% (cinco por cento)** do item para o qual foi titular do lance vencedor, a ser encaminhada na forma do Edital;
- 4.2.1.1** A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 poderá ser feita por meio da apresentação de Nota(s) Fiscal(is) de Saída de bens e mercadorias.
- 4.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.3.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 4.2.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

- 4.2.6.** Declaração do licitante, fazendo referência ao edital de pregão, declarando que **prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, e que possui ou instalará, no prazo de 30 dias**, a contar da assinatura do Contrato, rede de assistência técnica, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento.
- 4.2.6.1** No prazo estabelecido no subitem **4.2.6**, deverá ser encaminhada a relação dos pontos de atendimento, contendo endereço e telefone, organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Estado.
- 4.2.7.** Declaração do licitante, indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos, contendo serviços de download de *drivers* de dispositivos e sistema operacional mais recente, chat online ou off-line, bem como o número 0800, para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato; Além disso, esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários desses equipamentos terão acesso a esses componentes, independente de sua localização geográfica;
- 4.2.8.** Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade do equipamento ofertado com o sistema operacional Android.
- 4.2.8.1** Caso as informações não constem explicitamente dos documentos indicados no subitem 4.2.8, poderá ser apresentada declaração do fabricante indicando a característica ou funcionalidade do equipamento.
- 4.2.9.** Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o *item 7 (Sobre a Garantia)*, nos locais de entrega dos equipamentos, quando for o caso, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 30 (trinta) dias úteis**, conforme previsto no *item 7.2.2.1*.
- 4.2.10.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2.10.1** A comprovação de que trata o subitem 4.2.10 será feita por meio de balanço patrimonial do exercício de 2010.
- 4.2.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o

horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta, ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo **ANEXO II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega na forma estabelecida no **item 9** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR DO ITEM**.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação ~~para as~~ microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º e 8º, do Decreto nº 7.174/2010.

8.3. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.5. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por grupo, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada grupo poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o grupo, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.2.1. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

14.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

14.2.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.2.5. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

14.2.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

14.2.7. Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE a CONTRATADA deverá alocar equipe para ser capacitada nos sistemas de gestão (SIGETEC) do MEC/FNDE. Considerando que todo o trâmite de documentação para pagamento é realizado por sistema, faz-se necessária a capacitação de pessoas para a operação do mesmo. Todas as capacitações serão realizadas em Brasília/DF e as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA;

14.2.8. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com as especificações no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.2.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos CONTRATANTES, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus postos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.2.11. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.2.12. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

15.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

15.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

15.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos equipamentos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a respectiva Autorização de Entrega de acordo com o item 5.1.3 do Termo de Referência – Anexo I.

16.3. Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, deverão ser apresentados os documentos conforme item 6 do termo de referência – Anexo I.

16.3.1. Independentemente da aceitação no recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência; obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

16.4. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação

16.5. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I** e seus Encartes;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até **20(vinte) dias, após o atesto da correspondente documentação comprobatória da entrega**, considerando o disposto no **item 6.1.2.** do Termo de Referência – **Anexo I**.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/Contratantes.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. advertência escrita - Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. - multas:

a) Será aplicada multa de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia, sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso a

CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

- b) Será aplicada multa de **1% (um por cento)** por dia, sobre o valor de 1 (um) equipamento para os casos de descumprimento e atrasos na prestação da garantia e assistência técnica descrita no **item 7 (CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual. A multa será aplicada sobre o valor do equipamento não reparado;
- c) Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

III. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

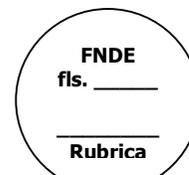
21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h00 as 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

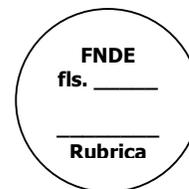
21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



Brasília-DF, 11 de janeiro de 2012.

LEILANE MENDES BARRADAS

COORDENADORA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2011
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025046/2011-1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, **POR ITEM**, de equipamentos do tipo **TABLET** doravante denominado **Tablet Educacional**, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO) no âmbito do Programa Um Computador por Aluno (PROUCA), a serem entregues configurados, com suporte e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Termo de Referência. A proposta considera, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, em particular as aplicadas ao projeto UM pra UM, conforme apresentado no PROUCA, onde o atendimento passa a ser personalizado por alunos e professores.

2 - ESCOPO DO FORNECIMENTO

- 2.1.** O fornecimento será executado em grupos de abrangência (divisão em Regiões de fornecimento) e por ITEM;
- 2.2. *Composição dos Grupos de Abrangência e ITENS***

ITEM Nº	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	QTDE GRUPO ABRANGENCIA	GRUPO ABRANGÊNCIA
1	Tablet Tipo 1	250.000	REGIÕES: • CENTRO-OESTE • NORTE • SUDESTE
2	Tablet Tipo 2	250.000	
3	Tablet Tipo 1	200.000	REGIÕES: • NORDESTE • SUL
4	Tablet Tipo 2	200.000	

- 2.2.1.** As especificações técnicas dos *Tablets Educacionais* estão definidas no *item 3 (ESPECIFICAÇÃO)*.

2.3. A Empresa contratada para um determinado Grupo de Abrangência somente poderá fornecer para Unidades Federativas e seus Municípios vinculados ao Grupo de Abrangência do qual foi vencedora.

2.4. Participantes do Programa

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo):

2.4.1. Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (**CONTRATADA**);

2.4.2. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.4.3. Interessado: Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Estabelecimentos de Ensino;

2.4.4. Contratante: Ministério da Educação, FNDE ou Interessados.

Os participantes descritos acima serão citados ao longo deste Termo de Referência, portanto, deve-se ter atenção na compreensão da função de cada um, pois possuem papéis diferenciados na execução das diversas ações descritas.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

3.1.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

3.1.3. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

3.1.4. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais entre si e à respectiva amostra aprovada nos testes de aderência (mesmo modelo, marca, componentes e versão). Durante a vigência do contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do equipamento para aprovação por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:

a) A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;

b) A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos:

- comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores aos anteriores;
- atualizações para equipamento com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.

c) A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da

respectiva justificativa técnica para a alteração. Estes documentos deverão ser enviados juntamente com as amostras do novo equipamento;

- e) A atualização somente poderá ser executada após a realização de testes de aderência e emissão de documento oficial pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou seus prepostos;
 - f) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as atualizações tecnológicas propostas pela CONTRATADA;
 - g) O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito, caso necessário, de proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente;
- 3.1.5. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V;
- 3.1.6. Para as aquisições realizadas pelo MEC/FNDE, com a finalidade de facilitar a identificação dos equipamentos nos processos de vistorias e acompanhamento das etapas de execução e pós-execução do contrato, os *Tablets Educacionais* devem ter:
- a) Gravados, preferencialmente na cor verde (padrão bandeira do Brasil) ou outra indicada pelo FNDE, em suas partes frontais ou superiores, os seguintes dizeres: MEC-FNDE - Pregão: FNDE ___/2011
 - A gravação será mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste prematuro da gravação e aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas;
 - Os equipamentos destinados aos testes de aderência (amostras) não necessitam desta gravação;
 - A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, amostra do equipamento contendo a gravação dos dizeres. A amostra deverá ser aprovada pela MEC-FNDE em até 10 (dez) dias após o seu recebimento;
- 3.1.7. Todos os softwares/utilitários embarcados no *Tablet Educacional* devem estar em Português do Brasil e com seus licenciamentos e atualizações, quando for o caso, cobertos plenamente pelos custos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 3.1.8. Todos os *drivers* e softwares que forem necessários ao funcionamento do hardware deverão ser cotados levando-se em conta, quando for o caso, o seu respectivo licenciamento.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

3.2.1 TABLET – TIPO 1

3.2.1.1 Unidade de processamento:

- a) Processador com *clock* mínimo de 1 GHz;
- b) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações educacionais;
- c) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.
- d) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.

- e) Como procedimento de aferição do desempenho do equipamento ofertado, os Tablet deverão possuir no software (http://www.aurorasoftworks.com/products/quadrant), a seguinte pontuação mínima:

INDÍCE	VALOR MÍNIMO
Total	1820
CPU	4000
Memory throughput (taxa de transferência)	1300
I/O (filesystem access and database)	930
2D	120
3D	280

3.2.1.2 Memória RAM:

- a) Mínimo de 512 MB (quinhentos e doze megabytes);

3.2.1.3 Tela:

- a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 7 (sete) e máximo de 8,9 (oito virgula nove) polegadas;
b) Multitoque (capacitiva);
c) Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90;
d) Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1;
e) Possuir brilho mínimo de 180cd/m²;
f) Resolução mínima: 1024x600.

3.2.1.4 Armazenamento:

- a) Interno do tipo flash;
b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes);
c) Possuir *Slot* para cartão de memória padrão SDHC (Secure Digital High Capacity) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 16 GB (dezesesseis gigabytes).

3.2.1.5 Conectividade (integrada ao equipamento sem a utilização de acessórios externos):

- a) WiFi padrão IEEE 802.11 b/g/n;
b) Bluetooth versão 2.1 ou superior.

3.2.1.6 Interfaces:

- a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
b) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
c) Porta USB ou micro-USB padrão 2.0;

3.2.1.7 Câmera frontal e traseira:

- a) Integrada ao equipamento;
b) Câmera traseira com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel), possuir ajuste de foco e zoom digital;
c) Câmera frontal com resolução mínima VGA (640x480);
d) Ambas câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

3.2.1.8 Bateria:

- a) Interna e recarregável;
b) Lítio-ion ou polímero de lítio;

- c) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;
- d) Capacidade mínima da bateria: 3000 mA/h (três mil miliampéres hora);
- e) Tempo de recarga: máximo de 3 (três) horas. Permitir que o *Tablet* seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
- f) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:
 - i. Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;
 - ii. Com carregador conectado à energia, o *tablet* deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga;

3.2.1.9 Gabinete:

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico). Caso o equipamento ofertado necessite de capa protetora para atender a exigência deste item, o fornecedor deverá se ater aos seguintes requisitos:
 - i. A soma do peso da capa protetora mais o do *tablet* não poderá ultrapassar o peso máximo exigido no **item 3.2.1.10 (abaixo)**;
 - ii. A capa protetora deverá, obrigatoriamente, ser fornecida para cada *tablet* a ser entregue para os interessados;
 - iii. A capa protetora deverá permitir acesso a todas as interfaces descritas no **item 3.2.1.6** e pelo menos aos botões de volume e liga/desliga do *tablet* sem a necessidade de remoção da mesma.
- c) Deve possuir teclas para controle de volume do som;

3.2.1.10 Peso máximo com bateria: 600g (seiscentos gramas);

3.2.1.11 Funcionalidades:

- a) Possuir acelerômetro;
- b) Funcionar como “*USB Mass Storage*” sem a necessidade de instalação de *drivers* ou outro software”;
- c) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
- d) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- e) Recursos de vídeo:
 - i. Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;
 - ii. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4;

3.2.1.12 Sistema Operacional:

- a) Sistema operacional Android 2.3 ou superior, com suporte a *flash player* versão 10.1 ou superior;
- b) Idioma em Português do Brasil;
- c) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- d) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:
 - mp3;
 - 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);
 - mp4 (AAC e H264);
 - ogg (Vorbis áudio);
 - wav (PCM).

- e) Software para ebook compatível com pelos menos epub e pdf. Permitir o uso de DRM (Digital Rights Management – Gerenciamento de Direitos Digitais);
- f) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls,xlsx, odt, ods, odp, pdf,etc.
- g) Software para email compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- h) Navegador web com suporte a flash player, ECMAScrip (Javascript) e HTML 4.01 com CSS2;
- i) Software cliente para conexão remota (vnc player);
- j) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo de Referência;
- k) Software de mensagem instantânea;
- l) Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- m) Software de mapas (Google maps);
- n) Software para acesso ao *Youtube*. O software deve permitir o ajuste da resolução da imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio *tablet*;
- o) Software para escrita (uso integrado com caneta específica para *tablet*);
- p) Software para desenho com pelo menos recursos de desenho de figuras geométricas, linhas retas e curvas, pintura e preenchimento de figuras com pelo menos 256 cores. Deverá trabalhar com arquivos de imagem nos formatos jpeg e png.

3.2.1.13 Acessórios:

- a) Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- b) Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um vírgula cinco) metros de comprimento. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- c) Capa para transporte: em poliéster ou poliuretano ou nylon, impermeável e em cor escura. Esta capa não deve ser confundida com a capa protetora exigida no **item 3.2.1.9 letra “b”**;

3.2.1.14 Certificação:

- a) ANATEL;
- b) Possuir certificado de conformidade, avaliado segundo a norma ABNT NBR IEC 60529:2009, para grau IP-41 de proteção contra sólidos e líquidos. O certificado deverá ser emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- c) O equipamento deverá possuir as certificações abaixo, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:
 - Diretiva RoHS;
 - ISO/IEC 60950-1.

3.2.2 TABLET – TIPO 2

3.2.2.1 Unidade de processamento:

- a) Processador com *clock* mínimo de 1 GHz;
- b) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo e demais aplicações educacionais;
- c) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware.
- d) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4.

- e) Como procedimento de aferição do desempenho do equipamento ofertado, os Tablet deverão possuir no software (<http://www.aurorasoftworks.com/products/quadrant>), a seguinte pontuação mínima:

INDÍCE	VALOR MÍNIMO
Total	1820
CPU	4000
Memory throughput (taxa de transferência)	1300
I/O (filesystem access and database)	930
2D	120
3D	280

3.2.2.2 Memória RAM:

- a) Mínimo de 512 MB (quinhentos e doze megabytes);

3.2.2.3 Tela:

- a) Tela colorida e construída com tecnologia LCD ou OLED, com retroiluminação e com tamanho mínimo de 9 (nove) e máximo de 10.1 (dez vírgula uma) polegadas;
b) Multitoque (capacitiva);
c) Possuir PPI (Pixels Per Inch) mínimo de 90;
d) Possuir contraste dinâmico mínimo de 400:1;
e) Possuir brilho mínimo de 180cd/m²;
f) Resolução mínima: 1024x600

3.2.2.4 Armazenamento:

- a) Interno do tipo flash;
b) Capacidade mínima de 16 GB (dezesesseis gigabytes);
c) Possuir *Slot* para cartão de memória padrão SDHC (Secure Digital High Capacity) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 16 GB (dezesesseis gigabytes).

3.2.2.5 Conectividade (integrado ao equipamento sem a utilização de acessórios externos):

- a) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n;
b) Bluetooth versão 2.1 ou superior;

3.2.2.6 Interfaces:

- a) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
b) Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 3 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo);
c) Porta USB ou micro-USB padrão 2.0;

3.2.2.7 Câmera frontal e traseira:

- a) Integrada ao equipamento;
b) Câmera traseira com resolução mínima de 2 MP (dois megapixel), possuir ajuste de foco e zoom digital;
c) Câmera frontal com resolução mínima VGA (640x480);
d) Ambas as câmeras devem permitir filmar e tirar fotos.

3.2.2.8 Bateria:

- a) Interna e recarregável;
b) Lítio-ion ou polímero de lítio;
c) Vida útil: pelo menos 250 (duzentos e cinquenta) ciclos de carga/descarga com capacidade de carga igual a 80% da original ao final deste tempo;

- d) Capacidade mínima da bateria: 4000 mA/h (quatro mil miliampéres hora);
- e) Tempo de recarga: máximo de 3 (três) horas. Permitir que o *Tablet* seja utilizado enquanto a bateria estiver carregando;
- f) Possuir pelos menos os seguintes mecanismos de segurança:
 - i. Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobrecorrente e sobrecarga;
 - ii. Com carregador conectado à energia, o *tablet* deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.

3.2.2.9 Gabinete:

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Resistência a impactos dinâmicos a uma altura de pelo menos 60 (sessenta) centímetros em piso rígido (tipo cerâmico). Caso o equipamento ofertado necessite de capa protetora para atender a exigência deste item, o fornecedor deverá se ater aos seguintes requisitos:
 - i. A soma do peso da capa protetora mais o do *tablet* não poderá ultrapassar o peso máximo exigido no **item 3.2.2.10 (abaixo)**;
 - ii. A capa protetora deverá, obrigatoriamente, ser fornecida para cada *tablet* a ser entregue para os interessados;
 - iii. A capa protetora deverá permitir acesso a todas as interfaces descritas no **item 3.2.2.6** e pelo menos aos botões de volume e liga/desliga do *tablet* sem a necessidade de remoção da mesma.
- c) Deve possuir teclas para controle de volume do som;

3.2.2.10 Peso máximo com bateria: 700g (setecentos gramas);

3.2.2.11 Funcionalidades:

- a) Possuir acelerômetro;
- b) Funcionar como “*USB Mass Storage*” sem a necessidade de instalação de *drivers* ou outro software”;
- c) Sensor de luz ambiente com capacidade para ajuste automático do brilho da tela;
- d) Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- e) Recursos de vídeo:
 - i. Gravação com resolução de pelo menos 640x480. Esta exigência somente se aplica à Câmera traseira;
 - ii. Formatos mínimos de reprodução: H.263, H.264 e MPEG-4.

3.2.2.12 Sistema Operacional:

- a) Sistema operacional Android 3.x ou superior.
- b) Suporte a *flash player* versão 10.1 ou superior;
- c) Idioma em Português do Brasil;
- d) Suporte a configuração de *proxy* para rede WiFi. Este suporte deve ser integrado à a aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras;
- e) Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- f) Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos:
 - mp3;
 - 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4);
 - mp4 (AAC e H264);
 - ogg (Vorbis áudio);
 - wav (PCM).

- g) Software para ebook compatível com pelos menos epub e pdf. Permitir o uso de DRM (Digital Rights Management – Gerenciamento de Direitos Digitais);
- h) Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc.
- i) Software para email compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- j) Navegador web com suporte a flash player, ECMAScrip (Javascript) e HTML 4.01 com CSS2;
- k) Software cliente para conexão remota (vnc player);
- l) Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, pelo menos nos formatos exigidos neste Termo de Referência;
- m) Software de mensagem instantânea;
- n) Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- o) Software de mapas (Google maps);
- p) Software para acesso ao Youtube. O software deve permitir o de ajuste de resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio tablet”.

3.2.2.13 Acessórios:

- a) Cabo de dados com conector para USB e comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- b) Carregador bivolt com seleção automática de voltagem e cabo com pelo menos 1,5 (um virgula cinco) metros de comprimento. Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- c) Capa para transporte: em poliéster ou poliuretano ou nylon, impermeável e em cor escura. Esta capa não deve ser confundida com a capa protetora exigida no *item 3.2.2.9 letra “b”*;

3.2.2.14 Certificação:

- a) ANATEL;
- b) Possuir certificado de conformidade, avaliado segundo a norma ABNT NBR IEC 60529:2009, para grau IP-41 de proteção contra sólidos e líquidos. O certificado deverá ser emitido por entidade acreditada pelo INMETRO;
- c) O equipamento deverá possuir as certificações abaixo, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO:
 - Diretiva RoHS;
 - ISO/IEC 60950-1.

4. APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS E CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A aprovação das amostras constitui quesito fundamental para a aceitabilidade dos equipamentos e, por conseguinte, da habilitação, no que trata a qualificação técnica, da licitante. Neste sentido, com o intuito de se verificar a conformidade da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência, **a empresa classificada em primeiro lugar em cada ITEM, na fase de lances, deverá fornecer 10 (dez) Tablets, que servirão de amostra e base para os testes de aderência.** Abaixo são descritas as condições a serem seguidas para a realização da aprovação:

- a) Os testes serão realizados somente durante a fase de habilitação e antes da homologação da licitação. Os procedimentos para a entrega das amostras e as condições para a realização dos testes de aderência deverão seguir o disposto no **ENCARTE “A”**;
- b) A aprovação da amostra será em 2 (duas) etapas e dar-se-á por intermédio da realização de testes de aderência. Para cada etapa a licitante **fornecerá 10 (dez) equipamentos como amostra**;
- c) Os prazos para entrega da documentação e das amostras exigidas em cada etapa deverá atender ao seguinte:
- i. A documentação da **primeira etapa** deverá ser encaminhada em até **5 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de lances e da convocação do pregoeiro**. Os seguintes documentos serão obrigatórios:
 - Cópia completa da proposta de preços;
 - Documentação técnica contendo as especificações detalhadas do equipamento e ainda constar marca e modelo do equipamento;
 - Tabela de apontadores indicando o documento/manual/catálogo, incluindo o item e a página, que contém a prova de atendimento aos requisitos exigidos no **item 3 (Especificação)** deste Termo de Referência;
 - Declaração de compatibilidade com o sistema operacional Android (**ver item 12.1.4**);
 - ii. A amostra da **primeira etapa** deverá ser encaminhada **em até 10 (dez) dias úteis** após a aprovação da documentação descrita no item anterior e da convocação do pregoeiro. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”**;
 - iii. A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverão ser encaminhadas em até **15 (quinze) dias úteis** contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro. A entrega da amostra deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”**;
- d) Caso a documentação exigida não esteja aderente aos requisitos técnicos previstos no edital, ou seja, apontando, de forma clara, que o equipamento atende a todas as exigências editalícias, a licitante será desclassificada, não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- e) Caso a amostra não seja aprovada em uma das etapas a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- f) A aprovação da amostra dar-se-á por intermédio da realização de testes de aderência;
- g) Em caso de desclassificação, o FNDE poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- h) Ficará o FNDE com a responsabilidade de identificar de forma indelével as amostras entregues e retê-las sob sua guarda para confrontação quando da entrega do produto ofertado e/ou quando necessário;
- i) O FNDE reserva-se o direito de realizar quaisquer testes, a seu exclusivo critério, para a comprovação das especificações de qualquer componente, inclusive com a convocação de entidades e/ou especialistas, que julgue necessário;
- j) Durante a aderência a equipe técnica do FNDE poderá submeter os equipamentos a testes complementares, além daqueles descritos no caderno de testes, ou examinar por intermédio de pesquisas na internet, consultas à documentação técnica, exame técnico dos equipamentos e componentes, bem como a exploração detalhada do funcionamento dos softwares e equipamentos;
- k) A Licitante fica obrigada a prestar, quando solicitada pela equipe técnica do FNDE, toda e qualquer informação acerca do funcionamento dos equipamentos e softwares utilizados;
- l) Os equipamentos e softwares que por ventura necessitem de licenciamento deverão estar totalmente licenciados e registrados para os testes de aderência;
- m) Durante os testes de aderência os equipamentos, componentes ou materiais entregues permanecerão sob a guarda do FNDE;

4.2. ETAPAS DE APROVAÇÃO

4.2.1 Primeira Etapa:

4.2.1.1 Considerações

- a) O prazo máximo para realização dos testes desta etapa será de **30 (trinta) dias**. Neste período serão realizados todos os testes e averiguações necessários ao cumprimento desta etapa;
- b) Caso os itens exigidos para esta etapa teste não sejam aprovados, a empresa será desclassificada não havendo, portanto, a necessidade de realização da etapa seguinte;
- c) Caso entenda necessário, o FNDE poderá solicitar ajustes no projeto do produto. Esses ajustes serão devidamente documentados e encaminhados, por ofício, para a licitante classificada em primeiro lugar no certame;
- d) A amostra será analisada e submetida aos testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- e) Caso a licitante seja aprovada na primeira etapa, a mesma deverá fornecer nova amostra para a realização da aprovação na segunda e última etapa. Essa amostra deverá refletir todas as alterações apontadas na amostra da primeira etapa.

4.2.1.2 Dos Testes da Primeira Etapa

- a) Os testes serão realizados com base no Caderno de Testes descrito no **ENCARTE “B”**. Os itens constantes do Caderno são os mesmos descritos nas especificações técnicas (**item 3 deste Termo de Referência**) acrescidos de itens com a documentação técnica;
- b) O Caderno de Testes está dividido, segundo sua relevância, em dois grupos:
 - I. Grupo 1:** apresenta os itens considerados de cumprimento obrigatório. Caso a Licitante deixe de atender a qualquer dos itens constantes deste grupo a mesma será desclassificada;
 - II. Grupo 2:** composto de itens relevantes ao projeto, mas com possibilidade de ajustes por parte da Licitante. Para esse grupo será tolerada a inconformidade de itens para posterior correção. Abaixo segue tabela com a quantidade máxima de inconformidades, por tipo de *tablet*, a serem toleradas:

EQUIPAMENTO	QTDE MÁXIMA DE ITENS INCONFORMES
- Tablet Tipo 1	17
- Tablet Tipo 2	17

- c) Os itens não atendidos (inconformes) deverão ser corrigidos e apresentados na amostra da segunda etapa, ou seja, **10 (dez) dias úteis** após a conclusão dos testes da primeira etapa. Caso a Licitante, na primeira etapa, ultrapasse a quantidade máxima de itens inconformes, a mesma será desclassificada;
- d) Os itens abaixo somente serão avaliados na segunda etapa:
 - i. Certificação Anatel;
 - ii. Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60529:2009, para grau IP-41 de proteção contra sólidos e líquidos;

- iii. Certificação ISO/IEC 60950-1;
- iv. Manuais;
- v. Todas as exigências referentes à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

4.2.2 Segunda Etapa:

- 4.2.2.1 Nesta etapa, a licitante classificada em cada item, deverá fornecer **10 (dez)** equipamentos como amostra para que sejam realizados todos os testes e análises necessárias à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência. **Todos os itens já verificados na primeira etapa também serão conferidos nesta etapa;**
- 4.2.2.2 A amostra e a respectiva documentação da **segunda etapa** deverão ser encaminhadas em até **10 (dez) dias úteis contados do encerramento da primeira etapa de testes e da convocação do pregoeiro**. A entrega deverá obedecer ao disposto no **ENCARTE “A”**;
- 4.2.2.3 Os equipamentos entregues como amostra nesta etapa deverão representar o modelo definitivo de produção, ou seja, aquele que será entregue após a assinatura do contrato;
- 4.2.2.4 Estes equipamentos deverão incorporar os ajustes identificados e solicitados pelo FNDE, resultantes da revisão da amostra apresentada na primeira etapa;
- 4.2.2.6 A amostra deverá possuir as mesmas características das aprovadas na primeira etapa, acrescidas dos ajustes solicitados pelo FNDE, resultantes da revisão da amostra apresentada na primeira etapa.
- 4.2.2.7 Comprovações técnicas não exigidas na primeira etapa:
 - a) Todos os itens não verificados anteriormente serão averiguados e comprovados nesta etapa, são eles:
 - i. Certificação Anatel;
 - ii. Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60529:2009, para grau IP-41 de proteção contra sólidos e líquidos;
 - iii. Certificação ISO/IEC 60950-1;
 - iv. Manuais;
 - v. Todas as exigências referentes à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas).

4.4 CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os INTERESSADOS. As amostras poderão ser coletadas tanto junto ao CONTRATANTE quanto durante o processo de produção, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Regras para aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE:

- 5.1.1. Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Geração, pelos técnicos da CONTRATANTE, juntamente com a equipe técnica designada pela CONTRATADA, de todas as imagens (mídias contendo sistema operacional e aplicativos – Padrão de Instalação MEC/FNDE), necessárias para a completa instalação dos equipamentos;
- c) Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;
- d) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

5.1.2. Todas as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** conterão no mínimo o seguinte:

- numeração própria e sequencial;
- no mínimo 15% dos endereços definidos e no máximo 30%;
- designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega);
- data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

5.1.2.1. As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** terão, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre si;

5.1.2.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes de cada **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 90 (noventa) dias corridos;

5.1.2.3. A primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será encaminhada em data a ser definida junto com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA**;

5.1.2.4. A última **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com no máximo 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será considerado como automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**;

5.1.2.5. Estão previstas no mínimo 4 (quatro) **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA**, durante o prazo de execução do contrato. A última **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** não possuirá limite mínimo de endereços.

5.1.3. Prazo de Entrega:

5.1.3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**;

5.1.4. Para cada conjunto de equipamentos entregues em uma unidade educacional deverá conter uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** descrevendo quais e quantos equipamentos fazem parte do conjunto, bem como informações sobre suporte/assistência técnica, incluindo o número 0800, e sobre o programa. A carta de apresentação deverá ser aprovada pelo MEC/FNDE e ser impressa pela CONTRATADA em papel A4.

5.2 Regras para a aquisição de pelos demais INTERESSADOS

5.2.1. Caberá aos INTERESSADOS juntamente com a CONTRATADA detalhar:

- a) O processo de entrega dos equipamentos;
- b) A preparação do padrão de instalação dos *tablets*.

5.2.2. Prazo de Entrega:

- 5.2.2.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**;

5.3. Correrão por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega das encomendas aos destinatários beneficiados, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Regras para aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE:

6.1.1 Da documentação comprobatória da entrega dos equipamentos:

- 6.1.1.1 A efetiva entrega dos equipamentos deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, mediante a entrega para a CONTRATANTE, das Notas Fiscais de Venda, Notas Fiscais de Simples Remessa e do **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “C”)**;
- 6.1.1.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO** deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo uma para a unidade beneficiada e outra para a CONTRATANTE;
- 6.1.1.3. O **TERMO DE RECEBIMENTO** deverá ser enviado para a CONTRATANTE também em formato digital e inserido no sistema de gerenciamento do MEC/FNDE (SIGETEC). O documento digital contendo o **TERMO DE RECEBIMENTO** deverá possuir pelo menos 200 DPI e possuir nitidez suficiente de modo a ser analisado pelos fiscais e gestores do contrato. Documentos ilegíveis não serão aceitos;
- 6.1.1.4. Todos os documentos citados acima deverão ser encaminhados, pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;
- 6.1.1.5. Todos os documentos serão analisados pela CONTRATANTE que atestará a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Após esta etapa o Gestor da CONTRATANTE atestará e enviará ao setor de pagamento para possa proceder com a quitação das respectivas parcelas;

6.1.2. Do Pagamento:

- 6.1.2.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **20 (vinte) dias, após o atesto da correspondente documentação comprobatória da entrega**, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

- 6.1.2.2. A CONTRATANTE fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “C”)**, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o Gestor da CONTRATANTE, que atestará e enviará ao setor de pagamento para **pagamento de 100% (cem por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues;**
- 6.1.1.3. O MEC/FNDE, após o início das entregas, realizará visitas de auditoria nos pontos de entrega para averiguar se os equipamentos estão de acordo com as exigências editalícias. Os pontos de entrega serão escolhidos por amostragem e de acordo com critérios definidos pelo MEC/FNDE;

6.1.3. Considerações gerais sobre o preenchimento dos documentos comprobatórios:

- a) Todos os documentos aqui exigidos fazem parte do processo de pagamento, sendo que aqueles que estiverem em desacordo com as exigências descritas nas **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (item 6)** serão devolvidos à CONTRATADA e, por consequência, a suspensão do pagamento até que sejam sanadas as pendências. Vale salientar que a suspensão do pagamento somente se aplicará ao conjunto de documentos com problema;
- b) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- c) Todos os campos constantes dos documentos deverão estar devidamente preenchidos e assinados. Aos documentos com campos sem preenchimento será aplicada a mesma regra descrita no **item 6.1.3 letra “a” deste Termo de Referência;**
- d) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;
- e) O custo de impressão dos documentos constata dos encartes correrão por conta da CONTRATADA;
- f) Os documentos descritos nos referidos encartes são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações por parte da CONTRATANTE e constarão em ata de reunião realizada entre as partes;

6.1.4. Sobre o gerenciamento das informações das aquisições realizadas pelo MEC/FNDE:

- 6.1.4.1. No caso dos equipamentos adquiridos **pelo MEC/FNDE**, todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas em sistema informatizado do FNDE (SIGETEC);
- 6.1.4.2. A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;
- 6.1.4.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) no uso do sistema informatizado referido, com duração prevista de até 3 (três) dias.

7 – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Sobre a Garantia

- 7.1.1 Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega dos mesmos. Vale salientar que para fins de garantia da bateria será

considerada a exigência de vida útil da mesma e não o prazo de garantia de **24 (vinte e quatro) meses**;

- 7.1.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.3 A garantia prestada será na modalidade “Balcão”. Entende-se por modalidade “balcão”, como sendo o local reservado para atendimento aos clientes dentro das dependências das assistências técnicas autorizadas. A prestação desta garantia deverá seguir as seguintes condições:
- a) Os custos de transporte do(s) equipamento(s) para execução da garantia, nos primeiros 12 (doze) meses, correrão por conta da CONTRATADA. O prazo será contado a partir da data constante do comprovante de entrega dos equipamentos. Para os 12 (doze) meses seguintes os custos correrão por conta da CONTRATANTE;
 - b) Os custos de transporte a que se refere o item anterior devem contemplar o envio para a assistência técnica a partir da unidade educacional (ponto de entrega), bem como o retorno até a mesma após o reparo ou substituição do equipamento;
 - c) O prazo máximo para resolução do problema é de **30 (trinta) dias úteis**. Passado este período a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o equipamento por um novo.
- 7.1.4 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA, conforme descrito no **item 3.1.4** deste Termo de Referência;
- 7.1.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados, serviço de suporte telefônico por meio de número exclusivo e gratuito, do tipo 0800, com as seguintes características:
- a) O número 0800 deverá ser dedicado aos atendimentos de suporte e assistência técnica dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, não sendo permitido o compartilhamento com outros serviços da CONTRATADA;
 - b) O serviço deverá aceitar ligações originadas de aparelhos celulares;
 - c) Possuir equipe capacitada para lidar com problemas dos equipamentos fornecidos;
 - d) Possuir gerenciamento centralizado de chamados para facilitar o acompanhamento. Este gerenciamento deverá possuir informações sobre o andamento da manutenção dos equipamentos, inclusive com a previsão de tempo para resolução do problema;
 - e) Fornecer, para a CONTRATANTE, relatório detalhado sobre os chamados abertos e fechados. O nível de detalhamento será definido pelo FNDE;

7.2.1. Condições Gerais:

- 7.2.1.1 Atendimento Técnico é a presença, no local de entrega dos equipamentos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 7.2.1.2 Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- 7.2.1.3 Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

- 7.2.1.4 Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- 7.2.1.5 Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, que deve estar disponível todos os dias úteis de 07:00 às 20:00, horário de Brasília/DF;
- 7.2.1.6 Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- 7.2.1.7 Manutenção Corretiva é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de *hardware*;
- 7.2.1.8 Preposto da CONTRATADA é um representante da mesma, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 7.2.2. Condições Específicas:
- 7.2.2.1 Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato.
- O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo.
 - O Prazo de Reparo não poderá exceder a **30 (trinta) dias úteis**.
- 7.2.2.2 Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos Estados, Municípios e no DF.
- 7.2.2.3 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado, através de consulta em página da WEB, que ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, com a facilidade de *download* das informações, do qual conste, no mínimo:
- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
 - Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
 - Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
 - Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
 - Providências tomadas e reparos efetuados;
 - O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.
 - Mensalmente deverá ser fornecido a CONTRATANTE arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) por Estado, demonstrando os

Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes.

- Esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela CONTRATADA, desde que forneça as mesmas informações e que permita o *download* dos arquivos mencionados.
- 7.2.2.4 Os atendimentos técnicos deverão ser realizados durante o horário de assistência técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 7.2.2.5 É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais onde os equipamentos foram entregues, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da CONTRATADA para realização dos treinamentos em tela;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido **no item 6 (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO)**;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- h) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- f) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- g) Para a aquisições realizadas pelo MEC/FNDE a CONTRATADA deverá alocar equipe para ser capacitada nos sistemas de gestão (SIGETEC) do MEC/FNDE. Considerando que todo o trâmite de documentação para pagamento é realizado por sistema, faz-se necessária a capacitação de pessoas para a operação do mesmo. Todas as capacitações serão realizadas em Brasília/DF e as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA;

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as penalidades impostas neste Termo de Referência e no Edital, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

Serão aplicadas as sanções previstas no Edital e no Contrato sobre a(s) parcela(s) de pagamento referente ao **TERMO DE RECEBIMENTO**, conforme o caso.

- I. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **multas:**
 - a) Será aplicada multa de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia, sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
 - b) Será aplicada multa de **1% (um por cento)** por dia, sobre o valor de 1 (um) equipamento para os casos de descumprimento e atrasos na prestação da garantia e assistência técnica descrita

- no **item 7 (CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual. A multa será aplicada sobre o valor do equipamento não reparado;
- c) Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - d) Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a **50%** (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”;
- III. suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11 - TERMO DE CONTRATO

O Contrato deverá ter vigência iniciando-se na data de sua assinatura e com duração de **12 (doze) meses**.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Da Documentação de Habilitação e Declarações

- 12.1.1.** Declaração do licitante, fazendo referência ao edital de pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos, e que possui ou instalará, **no prazo de 30 dias**, a contar da assinatura do Contrato, rede de assistência técnica, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento.
- 12.1.1.1.** No prazo estabelecido no subitem **12.1.1**, deverá ser encaminhada a relação dos pontos de atendimento, contendo endereço e telefone, organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Estado.
- 12.1.2.** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano de equipamentos de informática compatíveis ou similares, tais como computadores e notebooks, com o objeto desta licitação e em quantidade igual ou superior a **5%** do item para o qual foi titular do lance vencedor, a ser encaminhada na forma do Edital;
- 12.1.3.** Declaração do licitante, indicando o endereço web de suporte técnico aos equipamentos, contendo serviços de download de *drivers* de dispositivos e sistema operacional mais recente, chat online ou off-line, bem como o número 0800, para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato; Além disso, esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de

venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, **garantindo com isso que todos os beneficiários desses equipamentos terão acesso a esses componentes, independente de sua localização geográfica;**

- 12.1.4.** Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade do equipamento ofertado com o sistema operacional Android.
- 12.1.4.1** Caso as informações não constem explicitamente dos documentos indicados no subitem **12.1.4**, poderá ser apresentada declaração do fabricante indicando a característica ou funcionalidade do equipamento.
- 12.1.5.** Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com o *item 7 (Sobre a Garantia)*, nos locais de entrega dos equipamentos, quando for o caso, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 20 (vinte) dias corridos**, conforme previsto no *item 7.2.2.1*.

12.2. Da Proposta de Preço (ajustada ao valor do lance vencedor ou negociado)

A proposta de preço ajustada ao valor do lance vencedor, a ser apresentada pela licitante vencedora, deverá seguir a forma definida no *ENCARTE “D”*, observando o seguinte:

- 12.2.1.** Apresentação dos demonstrativos de **Preço Total** e de **Preços Unitários**, na forma do *ENCARTE “D”*;
- 12.2.2.** Deverá ser anexada **descrição do(s) produto(s) que está(ão) sendo proposto(s)**, informando nome, tipo, fabricante, marca, modelo, dentre outras informações que permitam à CONTRATANTE ter conhecimento técnico do que será fornecido;

12.3. Dos critérios de seleção do fornecedor

O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO por ITEM**.

12.4. Da adequação orçamentária

A aquisição será executada pela modalidade de Pregão com Sistema de Registro de Preços não sendo necessária a qualificação da dotação orçamentária para a referida aquisição.

12.5. Do Acompanhamento/Gestão do Contrato

Para as aquisições realizadas pelo MEC-FNDE, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – MEC/FNDE, **Fiscal da CONTRATANTE** e pelo **FNDE, Gestor do Contrato**, obedecidas as disposições da Resolução/CD/FNDE nº 020, de 23 de julho de 2010.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato pela CONTRATANTE conforme acordos firmados dentro de suas legislações pertinentes que disponham sobre as competências na gestão de contratos firmados.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de testar e avaliar, por meio de visitas à linha de produção/distribuição, os equipamentos e/ou os conjuntos objeto desta licitação, para verificação pontual de aderência às exigências deste Termo de Referência.

O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de vistoriar e testar qualquer conjunto entregue nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, às suas expensas, sendo tais testes amostrais e podendo ser feitos a qualquer tempo;

ENCARTE A – Procedimentos para entrega das amostras e condições para a realização dos testes de aderência

1. Procedimentos para a entrega das amostras:

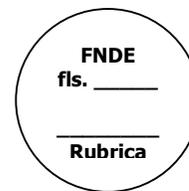
- 1.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada ITEM, na fase de lances, deverá instalar e configurar, na Diretoria de Tecnologia do FNDE, SBS Quadra 02 Bloco F 2º Subsolo, CEP 70.070-929, Brasília/DF, nas seguintes condições:
 - 1.1.1 A amostra deverá ser entregue após a convocação pelo Pregoeiro. A convocação será publicada no site www.comprasnet.gov.br;
 - 1.1.2 A licitante que for classificada em primeiro lugar no mesmo **ITEM** em diferentes **Grupos de Abrangência**, não necessitará entregar a quantidade de amostras em dobro. Esta regra somente se aplicará se o(s) equipamento(s) ofertados pela licitante forem os mesmos descritos em ambas propostas de preços;
 - 1.1.4 A amostra deverá refletir o ofertado na proposta de preços, ou seja, não poderá haver discrepância entre o ofertado na proposta de preços e a amostra;
 - 1.1.5 A amostra deverá estar acompanhada de todos os cabos de conexão lógica e elétrica necessários à instalação e configuração;
 - 1.1.6 A amostra será utilizada como base para os testes de verificação de aderência.
- 1.2 A entrega da amostra deverá ser documentada por meio de recibo e o mesmo deverá conter o descritivo dos volumes, quantidade, data e hora da entrega, bem como ser assinado pela licitante e também por responsável técnico do MEC/FNDE;
- 1.3 Os equipamentos da amostra deverão atender aos requisitos técnicos exigidos neste termo de referência e corresponder aos descritos na proposta encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar em cada lote, após a fase de lances;
- 1.4 Os equipamentos entregues serão guardados em ambiente seguro e suas embalagens somente serão abertas no ato da realização dos testes de aderência;
- 1.5 A amostra ficará em poder da CONTRATANTE e será utilizada, como referência, nas averiguações de campo que vierem a ser executadas pela equipe gestora do Contrato. Em caso de desclassificação da licitante a amostra será devolvida em até 3 (três) meses após o encerramento ou cancelamento do certame;

2. Condições para a realização dos testes de aderência:

- 2.1 Os Testes de Aderência visam constatar a adequação da proposta e da oferta dos equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, bem como avaliar se os mesmos possuem a qualidade necessária;
- 2.2 Os testes de aderência serão realizados em data, hora e local informados pelo Pregoeiro no site www.comprasnet.gov.br;
- 2.3 Durante os testes de aderência só será permitida a presença de **1 (um) representante de cada concorrente** do certame e, no máximo, **2 (dois) técnicos da empresa classificada em primeiro lugar**. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá indicar ao Pregoeiro, no momento em que for argüida, os responsáveis e técnicos a serem credenciados para acompanhar os testes, sendo vedada a entrada de pessoas não credenciadas na área delimitada para a execução dos testes;
 - 2.3.1 A licitante poderá, em caso de força maior, substituir o credenciado a qualquer momento, solicitando aprovação prévia ao Pregoeiro;
 - 2.3.2 Empresas que não concorreram no certame não poderão acompanhar os testes.
- 2.4 Qualquer tipo de manifestação por parte da licitante classificada em primeiro lugar, durante o período dos testes, **deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas;**

- 2.5 O representante de cada licitante concorrente poderá acompanhar os testes de aderência acomodado em local definido pelo MEC/FNDE. Será vedada qualquer tipo de manifestação dos licitantes convidados, à equipe técnica do MEC/FNDE, durante o período dos testes. **Qualquer manifestação sobre os testes deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, para que possam ser respondidas;**
- 2.6 Ao final dos Testes de Aderência a equipe técnica do MEC/FNDE elaborará relatório técnico com o resultado dos testes e com as observações que se fizerem necessárias. O relatório, depois de concluído, será encaminhado para o Pregoeiro para que o mesmo possa divulgar o resultado no site www.comprasnet.gov.br;
- 2.7 O horário de realização dos testes será das 09 às 18 horas, em dias úteis. O MEC/FNDE poderá alterar os horários previstos para os testes, caso seja imprescindível ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação formal a todos os Licitantes. A divulgação de alterações de horário, caso ocorra, será feita no site www.comprasnet.gov.br;
- 2.8 O MEC/FNDE, por intermédio de sua equipe técnica, reserva-se o direito de fotografar todos os equipamentos, inclusive suas partes internas. As fotografias poderão, caso seja necessário, fazer parte do relatório técnico descrito no item anterior. Vale salientar que o relatório do teste de aderência é parte integrante do processo de compra e, portanto, público;
- 2.9 O MEC/FNDE reserva-se o direito, caso entenda ser necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.
- 2.10 O MEC/FNDE reserva-se o direito de convidar/convocar quaisquer técnicos ou especialistas que julgar necessário para o acompanhamento e realização dos testes.

ENCARTE B – CADERNO DE TESTES



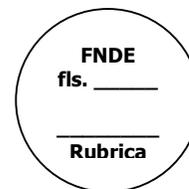
O ENCARTE “B” está disponível no site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>), na parte de compras e editais, junto às informações referentes ao Pregão.

ENCARTE C – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO – (Modelo)		
CÓDIGO INEP:	Nome da Escola:	
CARIMBO	Município:	UF:
	Endereço:	CEP:
Resp. informações:		Em: / /
Cargo/ Função:		Telefone: () ()
Email:		Fax: () ()
Declaro que: a) Os itens destinados a essa unidade, constantes das Notas Fiscais de Simples Remessa, conforme listadas abaixo, foram entregues em _____ (.....) volumes pela empresa no endereço da unidade, nas condições exigidas pelo Pregão nº ____/2011		
Notas de Simples Remessa (discriminar os números das notas recebidas)		Notas Fiscais de Venda (Discriminar o número das notas informadas que estão informadas nas NF de Simples Remessa)
Declaro que o ambiente onde os equipamentos serão instalados encontra-se com as seguintes condições estruturais:		
1.1 – Protegido de forma adequada contra agentes agressivos (areia, poeira, chuva, etc.) e vandalismo. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.2 – Piso adequado – madeira, pedra, cimento liso, vinil, cerâmica ou equivalente, sem desníveis, ressaltos ou batentes. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.3 – Janelas resistentes, que possam ser trancadas por dentro, reforçadas externamente por grades de aço fixadas à parede. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.4 – Entrada única para a sala, fechada por porta em madeira resistente com fechadura com travamento rápido interno. Se porta externa, uma segunda porta, em grade de aço e cadeado. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.5 – Mobiliário adequado às instalações do laboratório <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	1.6 – Esquema de vigilância permanente. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.7 – Quadro de distribuição de energia elétrica, exclusivo para os equipamentos de informática (independente de quaisquer outros aparelhos elétricos). <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.8 – Fiação distribuída em canaletas <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.9 – Aterramento adequado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.10 – Fiação Lógica Instalada adequadamente <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.11 – Sistema de alarme. <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento 1.12 – Ar Condicionado instalado <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Em Andamento	
Por essas informações afirmo que a previsão de para preparação da infraestrutura é: <input type="radio"/> Imediata <input type="radio"/> 15 dias <input type="radio"/> 30 dias		

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do preposto da Contratante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025046/2011-1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelos do Demonstrativo do Preço Global por Item e da Planilha de Preços Unitários por Item:

Nº Processo 23034.025046/2011-1
Licitação Nº xxxx/2011

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
(dados referentes à contratação)

- Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano);
- Município/UF;
- Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo, se for o caso;
- Tipo de serviço;
- Unidade de medida;
- Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida);
- Nº de meses de execução contratual;

PROPOSTA DE PREÇO

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
- Tablet Tipo				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Observação: Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, taxas, impostos, etc., inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e entrega dos materiais.

O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Identificação e assinatura.

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

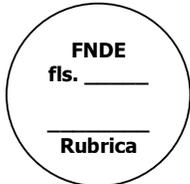
Local e data.

OBS:

1 – caso ocorra qualquer divergência nas planilhas de identificação dos itens, especificações e quantidades, constantes do edital e termo de referência, no que se refere à sequência dos itens, deverá ser rigorosamente observada, para efeito de cotação, a disposição constante da publicação no comprasnet.

2 - Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulagem, transporte e postagem/entrega dos materiais.

3 - Nos preços deverão estar incluídos também todos os custos de produção, frete, tributos, taxas, contribuições e seguros incidentes, no que couber, e todas e quaisquer despesas incorridas até a completa execução do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2011
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025046/2011-1

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2011

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX / 2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição, **POR ITEM**, de equipamentos do tipo *TABLET* doravante denominado *Tablet Educacional*, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM XX

_____ (Nome da Empresa),
CNPJ nº _____, telefone nº _____, FAX nº _____,
com sede à _____
_____, representada por _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Endereço E-Mail _____.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Fabricante
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------	------------------

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX / 2011.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX / 2011**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, de acordo com o item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 - Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1. - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2. - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

4.2.1. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2. - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. - Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.5. – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

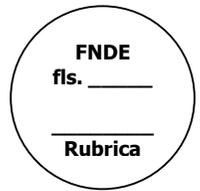
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Fornecedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2011
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025046/2011-1

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.025046/2011-1**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de eventual aquisição, **POR ITEM**, de equipamentos do tipo *TABLET* doravante denominado *Tablet Educacional*, para atendimento de escolas públicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo).

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____ Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente deste contrato e Termo de Referência – Anexo I, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

- II. Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato e Termo de Referência – Anexo I, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- IV. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- V. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- VI. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- VII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- VIII. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- IX. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- X. Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, **a recusa do fornecedor** em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- XI. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e respectivo Contrato;
- II. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- III. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.
- IV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

- V. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas neste Termo de Referência;
- VI. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- VII. Para a aquisições realizadas pelo MEC/FNDE a CONTRATADA deverá alocar equipe para ser capacitada nos sistemas de gestão (SIGETEC) do MEC/FNDE. Considerando que todo o trâmite de documentação para pagamento é realizado por sistema, faz-se necessária a capacitação de pessoas para a operação do mesmo. Todas as capacitações serão realizadas em Brasília/DF e as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA;
- VIII. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- IX. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante;
- X. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- XI. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- XII. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- XIII. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- XIV. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas apazadas, visando homologação da mesma pela Contratante;
- XV. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os equipamentos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da Contratante, no(s) local (is) que consta (m) na **Autorização de Entrega**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do **atesto da correspondente documentação comprobatória da entrega e da instalação** pelo Fiscal do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes, no Edital e no Contrato juntamente com os documentos de aceite de cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “C”)**, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o Gestor da CONTRATANTE, que atestará e enviará ao setor de pagamento para **pagamento de 100% (cem por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues**;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato

PARÁGRAFO QUINTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DA GARANTIA

(CLÁUSULA VÁLIDA SOMENTE PARA AS COMPRAS REALIZADAS PELO FNDE/MEC)

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

§1º - Encerrado os serviços de implantação, o valor da garantia proporcional a tais serviços poderá ser recolhido, permanecendo o valor da garantia proporcional aos serviços pós-implantação;

§2º - O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

§3º - A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

§4º - Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

§5º - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

§6º - Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____, __ (_____)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-------------

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

V. advertência escrita - Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

VI. - multas:

- a) Será aplicada multa de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia, sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- b) Será aplicada multa de **1% (um por cento)** por dia, sobre o valor de 1 (um) equipamento para os casos de descumprimento e atrasos na prestação da garantia e assistência técnica descrita no **item 7 (CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**. Decorridos 60 (sessenta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual. A multa será aplicada sobre o valor do equipamento não reparado;
- c) Será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) Será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se

quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.

VII. - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

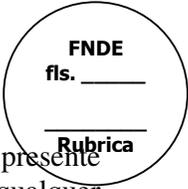
DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

R.G. :

R.G. :